



FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ
AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360
Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000367/2024-22

Unidade Gestora: 254462 - COGIC

**COORDENAÇÃO-GERAL
INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC** DE

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
15/2025-COGIC.**

**OBJETO DO CONTRATO CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇOS DE PORTARIA E
ATENDIMENTO AO PÚBLICO (PORTEIRO,
RECEPCIONISTA, ASCENSORISTA E
OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA) NOS
CAMPI FIOCRUZ RJ.**

**OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE
SERVIÇOS.**

A **Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz**, por intermédio da **Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic**, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos, CEP. 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi, Sra. **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14, de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo da Fiocruz, e pela Portaria de Designação nº 3.785, de 26 de dezembro de 2019, do Ministério da Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **VINIL GESTÃO E FACILITIES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.412.883/0001-04, com endereço eletrônico: vinil@vinilengenharia.com.br, sediada na Rua Professor Henrique Costa n.º 675, lote 2, Pechincha, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.770-230, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por PHILLIPE RICARDO MARCHUK DO NASCIMENTO GOYER, conforme a 28ª Alteração Contratual (SEI nº 5211512) apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000367/2024-22, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. **ACRÉSCIMO quantitativo** referente à inclusão de:

- I - 01 (um) Posto de Recepcionista Diarista - Escala 5x2 (40hs) Seg. à Sex ;
- II - 01 (um) Posto de Porteiro Diarista - Escala 5x2 (40hs) Seg. à Sex;
- III - 01 (um) Posto de Porteiro Diurno - Escala 12x36 (84hs) - Seg. à Seg.; e
- IV - 01 (um) Posto de Porteiro Noturno - Escala 12x36 (84hs) - Seg. à Seg.

1.1.2. O presente acréscimo corresponde ao percentual de **1,20%** do valor contratual atualizado, perfazendo um aumento mensal de R\$ 33.700,76 (trinta e três mil, e setecentos reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.3. **ACRÉSCIMO qualitativo** consistente na inclusão do seguinte endereço como local de prestação de serviços:

- I - **Centro Tecnológico de Diagnóstico - CTD, situado na Estrada do Mapuá, nº 491, Lote 1, Taquara, Rio de Janeiro/RJ.**

1.1.3.1. O presente acréscimo fundamenta-se no art. 124, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.4. As alterações descritas terão efeitos financeiros a partir de **01 de junho de 2026.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com as alterações contratuais ora estabelecidas, o valor mensal passa de R\$ 2.809.900,88 (dois milhões, oitocentos e nove mil, e novecentos reais e oitenta e oito centavos) para **R\$ 2.843.601,64 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos)**, e o valor total do contrato passa de R\$ 33.718.810,56 (trinta e três milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 34.123.219,62 (trinta e quatro milhões, cento e vinte e três mil duzentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)**, conforme demonstra a tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES - TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 5211555)	R\$ 33.718.810,56	-	-
Valor Inicial Atualizado do Contrato	R\$ 33.718.810,56	-	-
Valor Total e % Final do Contrato antes do impacto do acréscimo/supressão de serviços.	R\$ 33.718.810,56	0,00%	0,00%
BASE DE CÁLCULO PARA O TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 33.700,76	1,20%	-
Valor Mensal Atualizado	R\$ 2.843.601,64	1,20%	0,00%
Valor e % Final do Contrato	R\$ 34.123.219,62	1,20%	0,00%

2.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas decorrentes das alterações, contados a partir de 01/06/2026, até a expiração da vigência do contrato, em 03/08/2026, é de **R\$ 70.771,60 (setenta mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 254462 - COGIC;
- II - Fonte de Recursos: 1001000000;
- III - Programa de Trabalho: 172771;
- IV - Elemento de Despesa: 339037;
- V - Plano Interno: A1GIC; e
- VI - Nota de Empenho: 2026NE000256 (SEI nº 6044224).

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação

da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Em razão das alterações contratuais, o valor da garantia deverá ser atualizado de R\$ 1.685.943,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais) para **R\$ 1.706.160,98 (um milhão, setecentos e seis mil, cento e sessenta reais e noventa e oito centavos)**, de modo a manter o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato, conforme previsto no instrumento convocatório, na legislação aplicável.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do instrumento, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimas por cento) do valor total do contrato.

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I, do art. 137, da Lei n.º 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

6.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Ofício COGIC 2 (SEI nº 5854525); Cartas de Aceite da Empresa (SEI nº 5880699 e 5937600); Planilhas de Custos (SEI nº 5881323, 5881503 e 5881630); Despachos de Solicitação (SEI nº 5881634 e 5938731); Despachos de Autorização (SEI nº 5887681, 5948076 e 5948039); Ofício COGIC 8 (SEI nº 5894965); e Termo de Atesto de Memória de Cálculo (SEI nº 5948944).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Phillipe Ricardo Marchuk do Nascimento Goyer
Representante Legal
Vinil Gestão e Facilities Ltda

TESTEMUNHAS:

1 – Gustavo Alves Telles

2 – Flávio de Oliveira Fidalgo



Documento assinado eletronicamente por **Phillipe Ricardo Marchuk do Nascimento Goyer**, CPF: **129.536.217-17**, IDENTIDADE: **240564757 DIC RJ**, em 13/04/2026, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI**, Coordenador(a) Geral de **Infraestrutura dos Campi**, em 14/04/2026, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES**, Prestador(a) de Serviço, em 14/04/2026, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO DE OLIVEIRA FIDALGO**, Prestador(a) de Serviço, em 14/04/2026, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6078403** e o código CRC **1B507EC8**.